Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.476 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Suplementa dotações do orçamento da Câmara Municipal"

Artur Hess, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada, na importância de CR$300.000,00 / (trezentos mil cruzeiros reais), as seguintes dotações Orçamentárias da Câmara Municipal:

1- Câmara Municipal

1.01- Corpo Legislativo

4.2-3120.01 1.01.0012.001 - Material de Consumo..CR$ 200.000,00

1- Câmara Municipal

1.02- Secretaria da Câmara

12.3-3120.01 1.01.0212.002 - Material de Consumo.CR$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica reduzida da importância de CR$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal.

1- Câmara Municipal

1.01- Corpo Legislativo

8.4-4120.01 1.01.0012.001 - Equip.e Mat.Perman.. CR$ 300.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,19 de Outubro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo